

DMT - Despacho Atendimento Parecer Referencial SRPProcesso nº **23114.913154/2023-86**Interessado: **Campus UFV - Florestal - Serviço de Material - Almoxarifado****ATENDIMENTO AO PARECER REFERENCIAL N.º 00001/2020/SEJUD/PFFUFV/PGF/AGU**

Em atenção às recomendações realizadas por meio do parecer nº 00001 / 2020 / SEJUD / PFFUFV / PGF / AGU, esclarecemos os seguintes pontos:

- A autorização para abertura do procedimento licitatório para aquisição dos bens objeto desta contratação foi estabelecida nas Portarias de nº 0821/2019, de 10/07/2019, e 393/2021, de 15/07/2021, em que se definem as ações das autoridades competentes, sendo estas responsáveis pela autorização das solicitações, incluídas nos processos, devidamente assinadas. Da mesma forma, foi juntada aos autos do processo a portaria de designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio.
- A demanda foi lançada no Plano de Gestão de Contratações (PGC) para o ano 2023 (conforme tópico 12 do Estudo Técnico Preliminar 1128459), a despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2018-2023 do Campus de Florestal da Universidade Federal de Viçosa, justificando sua autorização para prosseguimento, fundamentando-se no Objetivo Institucional nº 21 do PDI, qual seja “Aprimorar a gestão administrativa, financeira e econômica”.
- O Estudo Técnico Preliminar foi juntado ao processo, publicado no sistema de Compras Governamentais (ETP Digital) e apensado ao Termo de Referência.
- Conforme minuciado no Termo de Referência, trata-se de aquisição de bens comuns, sem características de “brindes e afins” ou “soluções de TIC”, sem exigência de amostras, por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço.
- A aquisição se enquadra na adoção pelo Sistema de Registro de Preços, no art. 3º do Decreto 7.892/2013, incisos I e IV, no que tange à demanda com necessidade de contratações frequentes, sem a possibilidade de definir previamente o quantitativo e o momento de efetivação da contratação.
- A divulgação da intenção de registro de preços - IRP foi realizada, respeitando-se o prazo de 8 dias úteis para manifestação de interesse de outras entidades participantes.
- A justificativa de aquisição, demonstrando a essencialidade e o interesse público da licitação, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, bem como a metodologia utilizada para definição das quantidades, e ratificada pelo ordenador de despesas no doc. 1128456.
- Considerando a experiência da licitação anterior (Pregão 32/2023), constatamos a necessidade de formação de dois grupos: lote 1) Papel Camurça e lote 2) Papel Seda. No pregão anterior, todos os itens referentes ao papel seda e papel camurça, licitados individualmente, foram desertos/fracassados, por exemplo. Assim, resolveu-se aglutinar os papéis de mesma natureza, na tentativa de adquiri-los em lote e atrair fornecedores para o Pregão.

Ficaram assim compostos os grupos 1 e 2:

- Lote 1 (papel camurça): itens 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69.

- Lote 2 (Papel Seda): itens 70, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89.

Os demais materiais a serem licitados serão distribuídos em itens e para lances individuais e adjudicação de forma parcelada, para estimular uma maior disputa e assim potencializar possíveis impactos na redução do preço final de cada item.

A adoção de agrupamento/lotas para os itens citados, em detrimento à contratação de forma individual/parcelada (como será feito para os demais itens), configura-se como opção tecnicamente viável uma vez que as características dos materiais são semelhantes e preservam a mesma natureza, buscando assim, servir a um mesmo propósito. Desta forma, a opção é economicamente viável e preserva o princípio da economia em escala, sem, contudo, comprometer o caráter competitivo do processo licitatório face à grande disponibilidade de fornecedores dos produtos, tanto no mercado local quanto no regional e nacional.

- Os critérios de Sustentabilidade Ambiental estão definidos no item 16 do Estudo Técnico Preliminar.
- Os custos unitários e total da contratação foram estimados conforme metodologia descrita no item 9 do Estudo Técnico Preliminar pelo órgão requisitante. Conforme documento 1128449, o setor técnico responsável pelas pesquisas de preços realizadas já atestou que elas estão de acordo com a IN nº 73/2020.
- Foram elaborados Edital, Termo de Referência, Contrato e Ata conforme modelos pertinentes, disponibilizados pela Advocacia-Geral da União.
- Foi definida a exclusividade para ME/EPP, tendo em vista que o valor de todos os itens é inferior a R\$ 80.000,00, conforme tópico 4.1.2 do edital.
- A utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes está prevista no capítulo IX do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preços, previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Art. 22. do decreto diz: “Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.” Além da aprovação do órgão gerenciador, o órgão ou entidades não participantes deverão ter a aprovação do fornecedor, conforme § 2º, do Decreto supracitado: “Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.” Cabe salientar que todas as regras legais para os procedimentos à adesão de ARP estão previstas no item 4 da minuta da Ata de Registro de Preços.
- A dotação orçamentária é facultativa por se tratar de Sistema de Registro de Preços.
- A publicidade da licitação será totalmente observada e cumprida, mediante publicação do aviso do Edital (no DOU, no site da Instituição e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>), com a disponibilização do Edital e seus anexos, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para apresentação das propostas e documentos de habilitação pelos licitantes.
- Serão também devidamente atendidas as publicações seguintes referentes ao resultado da licitação e notas de empenho que vierem a ser emitidas.
- A solicitação foi devidamente aprovada via sistema interno (SIM), tanto pelo Gestor, quanto pelo Ordenador de Despesas.
- Atestamos que conferimos que foi realizado Estudo Técnico Preliminar, em que constam os quesitos: necessidade da contratação, estimativa das quantidades, estimativa de preços/preço referencial e a declaração de viabilidade da contratação, com as especificidades da contratação pretendida e suas etapas.
- Atestamos que conferimos que foi não realizado o mapa de riscos, conforme dispõe o artigo 25 da IN 05/2017, por não se tratar de serviços.
- O Termo de Referência foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas e contém, nos itens listados, as informações devidas: I - declaração do objeto (item 1); II - fundamentação da contratação (item 2 - Minuciado no ETP, Apêndice do TR); III - descrição da solução como um todo (item 3); IV - requisitos da contratação (item 3 do ETP, Apêndice do TR); V - modelo de execução do objeto (não tem, pois não é serviço); VI - modelo de gestão do contrato (não tem, pois não é serviço. Tem o item 11, que trata do controle e fiscalização da execução do objeto); VII - critérios de medição (não tem, pois não é serviço. Tem o item 11, que trata do controle e fiscalização da execução do objeto) e pagamento (item 12); VIII - forma de seleção do fornecedor (item 16); IX - critérios de seleção do fornecedor (item 16); X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 (item 16 e Apêndice I); e XI - adequação orçamentária (dispensada por se tratar sistema de registro de preços). Os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência produziram somente os itens não estabelecidos como padrão, conforme modelos da AGU. Os documentos que compõem a fase de Planejamento da Contratação são parte integrante do processo administrativo da licitação. Além disso, o Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os documentos

da fase de planejamento.

- Em relação à regularidade fiscal da futura Contratada, será juntada aos autos do processo, antes da efetiva contratação, a consulta, atualizada, aos documentos de habilitação para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e regular prova da idoneidade da referida empresa, assim como a consulta ao CADIN.

Diante o exposto, comprova-se que o caso concreto da presente licitação amolda-se aos termos desta manifestação jurídica referencial e atende a todas as orientações e recomendações nela contidas, restando apto ao prosseguimento certame, o qual atesto e dou fé.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Atos nº 12/2023/CAF, de 17/01/2023

Universidade Federal de Viçosa, Campus Florestal

Assinatura Requerida:

1. Serviço de Licitação.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA SANTOS NASCIMENTO, Técnico-Administrativo em Educação**, em 11/09/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1151088** e o código CRC **CBF537C6**.

Referência: Processo nº 23114.913154/2023-86

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG

SEI nº 1151088